



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 60

13 de fevereiro de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 12 de fevereiro de 1958, aprovou decretou e eu Olívio Belich, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 60.

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas autorizado a conceder uma pensão mensal de CR\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), a Senhora AUTA MACHADO DE ALBUQUERQUE, viúva do ex funcionário desta Prefeitura Senhor JOSÉ FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, a partir de 1º de agosto de 1957.

Art. 2.º A despesa decorrente com a presente Lei durante os meses de agosto a dezembro de 1957, correrá por conta da verba 8.8.- Outros Encargos 8.0-8.07.0 Pessoal Fixo (a) motorista padrão F.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal fará constar anualmente em Lei orçamentária, a importância necessária para cobertura da despesa decorrente da execução da presente Lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 1958.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
